



EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.302.101/0001-42
NIRE 35.300.153.243

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2026**

1. **Data, Hora e Local:** Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2026, às 11h (“AGE” ou “Assembleia”), de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e do artigo 28, §§ 2º e 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81/22”), sendo considerada realizada na sede da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900.

2. **Convocação:** Assembleia regularmente convocada por meio do Edital de Convocação publicado no jornal “Folha de São Paulo”, bem como na página do mesmo jornal na internet, nas edições de 12, 13 e 14 de maio de 2026, nas páginas A41, A38 e A43, respectivamente, em conformidade com o artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

3. **Presenças:** Presentes acionistas representando 98,97% do capital social votante e, ainda, 77,04% das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme se verifica da lista de presenças arquivada na sede da Companhia, na forma prevista na RCVM 81/22, em conformidade com os documentos de representação encaminhados à Companhia. Presentes, o Sr. Benny Kessel, membro do Conselho Fiscal da Companhia, a Sra. Fernanda Liberato, representante da BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada, auditores independentes da Companhia, o Srs. André Xavier de Lima e José Luiz Fernandes membros do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Rafael Costa Strauch, Diretor Presidente da Companhia, o Sr. Pedro Borges Petersen, Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Administrativo da Companhia, a Sra. Valéria Campos, Diretora Jurídica da Companhia, o Sr. Cairê Moura Franco, Superintendente Financeiro da Companhia e o Srs. Victor Campinho e Caroline Matos, do Escritório de Advocacia TozziniFreire, assessor jurídico da Companhia.

4. **Mesa:** Presidente: Sr. **Rafael Costa Strauch**; Secretária: Sra. **Fernanda Montorfano**.

5. **Documentos e Propostas:** A Proposta da Administração, Edital de Convocação e demais documentos pertinentes à Assembleia foram colocados à disposição dos acionistas na sede social e nos websites da Companhia, da CVM e da B3, conforme a legislação e regulamentação aplicável. O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Comitê de Auditoria, foram divulgados



em 11 de maio de 2026, no Sistema Empresas.NET da CVM, no website da Companhia (ri.emaec.com.br) e nos websites da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm), e publicados na edição de 29 de maio de 2026 do jornal "Folha de São Paulo", páginas A19 a A22, em atendimento ao artigo 133, caput, da Lei das S.A.

6. Ordem do dia: (i) tomar conhecimento do Relatório da Administração e do parecer dos Auditores Independentes, bem como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) tomar as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (iii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, especificamente a absorção integral do prejuízo apurado no exercício mediante a utilização de Reservas, nos termos do artigo 189 e do artigo 200, inciso I, da Lei das S.A.

7. Lavratura da Ata e Publicação: Foi informado aos acionistas que a lavratura da Ata da presente Assembleia seria feita em forma de sumário, como autoriza o § 1º do artigo 130 da Lei das S.A. Ainda, os acionistas autorizaram a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei das S.A.

8. Esclarecimentos: Antes de iniciar as deliberações, a Secretária informou que:

(a) Em observância aos termos da tutela antecipada concedida em 14 de outubro de 2019, e da decisão proferida no âmbito do Processo nº 1053725-58.2019.8.26.0053 em curso perante a 7ª Vara de Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, promovida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, na condição de então acionista controlador da Companhia, em face do Banco Bradesco S/A, Manuel Jeremias Leite Caldas, Marcos Alexandre Reis, Osmar Ailton Alves da Cunha, Gelson Gomes da Silva e Sergio Feijão Filho, tais agentes não podem exercer o direito de voto nas deliberações assembleares da Companhia ou, de qualquer forma, exercer qualquer tipo de ingerência nas decisões societárias; e

(b) Com fundamento no artigo 4º, do Estatuto Social da EMAE e no artigo 111 da Lei das S.A., são habilitados a votar nas deliberações desta Assembleia apenas os titulares de ações ordinárias.

9. Deliberações: Após exame das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Aprovar, por unanimidade de votos válidos, com 14.554.300 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(ii) Aprovar, por unanimidade de votos válidos, com 14.554.300 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, as contas dos



administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

- (iii) Aprovar, por unanimidade de votos válidos, com 14.554.300 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, especificamente a absorção integral do prejuízo apurado no exercício mediante a utilização de Reservas, nos termos do artigo 189 e do artigo 200, inciso I, da Lei das S.A., nos termos da Proposta da Administração.

10. Aprovação e Assinatura da ata: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembleia, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., com a manifestação escrita recebida de acionista como anexo. O Presidente da mesa e a Secretária, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 47 da RCVM 81/22, registram as presenças dos acionistas que participaram desta Assembleia por meio digital, mediante acesso à Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia, conforme relacionados no Anexo I.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio

Mesa:

Rafael Costa Strauch
Presidente

Fernanda Montorfano
Secretária



ANEXO I

Lista de acionistas presentes

Nos termos da Resolução CVM nº 81, conforme alterada e em vigor, os acionistas presentes são considerados signatários da ata desta Assembleia.

Acionistas presentes na Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação:

Representada por Juliana Kolonko Ferrara Freitas:
CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP;
OCEANIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Representada por João Felipe Viegas Figueira de Mello:
JULIA TALIA XAVIER DE ALVARES OTERO

Rafael Costa Strauch
Presidente

Fernanda Montorfano
Secretária

São Paulo, 11 de junho de 2026.

**À Mesa da Assembleia Geral Extraordinária da
EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.**
realizada em 11 de junho de 2026, às 11h.

Ref.: Manifestação de acionista relevante relativa às matérias constantes da Ordem do Dia.

Prezados Senhores,

Julia Talia Xavier Alvares Otero, titular de 2.231.300 ações preferenciais de emissão da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“EMAE” ou “Companhia”), representativas de aproximadamente 10,03% das ações preferenciais em circulação e parcela relevante do capital social total, vem, perante a Mesa da presente Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), com fundamento na Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e nas melhores práticas de governança corporativa, manifestar formalmente sua posição quanto às matérias constantes da Ordem do Dia, solicitando o seu registro nos termos do art. 130 da Lei das S.A.

1. Aspectos Preliminares

A presente manifestação dá continuidade ao posicionamento já consolidado nas seguintes peças, todas formalmente protocoladas perante a Companhia, cujo teor é integralmente reiterado e incorporado por referência:

- (i) Manifestação apresentada em apartado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026, na qual foi consignada a competência do Conselho Fiscal então recém-instalado para o exame e a fiscalização das contas da administração e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) Carta de 8 de maio de 2026, na qual foi consignada, em caráter expresso e inequívoco, a posição da acionista quanto: (a) à não-utilização do preço da OPA unificada como referência para a avaliação da eventual incorporação de ações anunciada como operação subsequente; (b) à necessidade de avaliação autônoma e independente da incorporação, observado o art. 252 da Lei das S.A.; e (c) ao dever indeclinável da Companhia, de sua administração e de sua acionista controladora de identificar, preservar, perseguir e cobrar todos os créditos, indenizações e reparações devidas à Companhia por atos potencialmente lesivos praticados por terceiros e/ou gestões anteriores.

2. Posição quanto aos itens da Ordem do Dia

2.1. Item (i) – Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025

A acionista questiona a aprovação, pelos detentores de ações com direito a voto, das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 nos termos propostos, registrando ressalvas técnicas quanto, sem limitação:

(i) à reapresentação retrospectiva dos saldos comparativos, com aplicação desde julho de 2018, conduzida pela administração indicada pela atual acionista controladora em momento de elevada sensibilidade societária e cujo efeito é a redução do patrimônio líquido contábil de 31 de dezembro de 2024 em R\$ 420,9 milhões;

(ii) ao reconhecimento de perdas materializadas em operações realizadas durante a gestão pretérita, sem que tenham sido tempestivamente divulgadas, à acionista e ao mercado, providências concretas de apuração das respectivas responsabilidades e de recuperação dos valores correspondentes;

(iii) ao ajuste a valor justo das propriedades para investimento, no montante negativo agregado de R\$ 135,1 milhões, fundamentado em “propostas firmes” cujos proponentes, condições e processo de obtenção não foram divulgados; e

(iv) à composição do Comitê de Auditoria Estatutário que examinou as referidas demonstrações, instalado em março de 2026 e composto exclusivamente por membros indicados pela atual acionista controladora.

Fica desde já consignado, em caráter expresso, que eventual aprovação das Demonstrações Financeiras não importa, em relação a esta acionista, qualquer reconhecimento, aceitação ou aquiescência, ainda que tácita, quanto à adequação dos valores patrimoniais, métricas econômicas, ajustes ou metodologias adotados, para fins de qualquer ato societário subsequente, em particular para fins da avaliação da incorporação de ações anunciada como potencial operação subsequente, observado o disposto no art. 264 da Lei das S.A.

2.2. Item (ii) – Tomada de contas dos administradores

A acionista questiona a aprovação, sem ressalvas, pelos acionistas com direito a voto, das contas dos administradores nos termos propostos, com fundamento nas razões a seguir.

As próprias Demonstrações Financeiras submetidas à AGE reconhecem perdas, baixas e ajustes negativos cujos efeitos agregados são substancialmente expressivos no exercício de 2025, decorrentes, em sua maior parte, de atos praticados durante a gestão do controlador anterior, conforme expressamente reconhecido pela Administração na Nota Explicativa nº 1.1 das Demonstrações Financeiras.

Adicionalmente, o Relatório dos Auditores Independentes emitido pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. reconhece, expressamente, na seção “Principais Assuntos de Auditoria – Transações não usuais”, a existência de “**falhas significativas no processo de definição de alocação dos recursos financeiros e das contratações dos prestadores de serviços**” durante o exercício social ora submetido à apreciação.

Neste contexto, **a aprovação das contas dos administradores sem ressalva produziria, nos exatos termos do art. 134, § 3º, da Lei das S.A., o efeito de quitação dos atos praticados pela administração no exercício**, comprometendo o direito da Companhia – e, por extensão, dos minoritários, pela via do art. 159, § 4º, da Lei das S.A. – de buscar a responsabilização pelos atos lesivos identificados e a recuperação dos valores correspondentes. Tal efeito de quitação, no contexto factual em referência, seria **manifestamente contrário ao interesse social da Companhia e lesivo aos acionistas minoritários**, configurando, em si mesmo, ato a ser submetido às medidas societárias, regulatórias e judiciais cabíveis.

Fica, portanto, expressamente registrado:

(a) o questionamento da acionista quanto à aprovação, sem ressalvas, das contas dos administradores; e

(b) a reserva expressa, com fundamento no art. 134, § 3º, da Lei das S.A., quanto aos efeitos de eventual aprovação assemblear, sem que tal aprovação importe, em relação a esta acionista, qualquer renúncia, transação ou liberação quanto à responsabilização dos autores dos atos potencialmente lesivos materializados, incluindo, sem limitação, pelas hipóteses excepcionadas no próprio art. 134, § 3º (erro, dolo, fraude ou simulação).

2.3. Item (iii) – Destinação do resultado mediante absorção do prejuízo via reservas

A acionista questiona a proposta de absorção integral do prejuízo do exercício mediante utilização de reservas, nos termos propostos. A deliberação produz efeito direto e mensurável sobre o patrimônio líquido contábil da Companhia.

Considerando que a atual acionista controladora figura como contraparte econômica direta de potencial incorporação de ações anunciada como operação subsequente, e dela possa se beneficiar particularmente caso o patrimônio líquido contábil da Companhia seja reduzido em momento anterior à incorporação e considerado como base (direta ou indireta) de eventual direito de recesso ou de relação de troca de ações, fica desde já consignada a discordância da acionista signatária de se considerar os efeitos de tal absorção de prejuízos para tais finalidades.

3. Atos de gestão pretérita identificados nas Demonstrações Financeiras e dever de responsabilização

3.1. Quadro factual

As Demonstrações Financeiras submetidas à AGE reconhecem perdas, baixas e ajustes que decorrem de atos praticados durante a gestão do controlador anterior, com efeito de redução patrimonial sobre todos os acionistas da Companhia, na proporção de suas respectivas participações no capital social. Tais atos geram o dever indeclinável da atual administração e da atual acionista controladora de adotar todas as medidas adequadas à recuperação dos

valores e à responsabilização dos agentes responsáveis. Sem prejuízo de demais aspectos a serem identificados, registram-se a seguir os pontos mais críticos diretamente extraídos das próprias Demonstrações Financeiras.

3.2. Operações com a Milos Participações Ltda.

A Nota Explicativa nº 27 das Demonstrações Financeiras descreve a Milos Participações Ltda. como “**empresa com pessoas-chave em comum com ex-administradores da EMAE**”, configurando, portanto, parte relacionada da Companhia durante o exercício de 2025, vinculada à administração pretérita.

Durante o exercício de 2025, sob a gestão da administração anterior, a Companhia celebrou dois contratos com a Milos Participações Ltda.:

(i) Instrumento financeiro para aquisição de valores mobiliários a termo, no valor consolidado de R\$ 86.059 mil. Por se tratar de operação com parte relacionada, sua eficácia estava expressamente condicionada à anuência prévia do órgão regulador competente. Tal anuência regulatória não foi obtida, e o prazo contratual transcorreu sem liquidação pela contraparte. O saldo foi integralmente reconhecido como perda de crédito; e

(ii) Contrato de mútuo no valor original de R\$ 10.000 mil, celebrado em 28 de fevereiro de 2025, com vencimento em 28 de fevereiro de 2026, integralmente inadimplido pela contraparte. O saldo atualizado foi igualmente reconhecido, em sua integralidade, como perda de crédito.

A configuração factual descrita – operação com parte relacionada vinculada à administração anterior, celebrada sem observância do regime regulatório aplicável, integralmente inadimplida e integralmente provisionada – configura, em tese, hipótese típica das violações previstas nos art. 117 e 153 a 157 da Lei das S.A.. Solicita-se, assim, que a Companhia esclareça, com a urgência necessária e por meio dos canais formais de divulgação:

(a) identificação completa das pessoas-chave em comum entre a Milos Participações Ltda. e os ex-administradores da EMAE;

(b) identificação dos administradores da Companhia responsáveis pela contratação das referidas operações;

(c) status da apuração interna e da diligência forense quanto a tais operações;

(d) status do ajuizamento de ações de responsabilização contra os administradores que celebraram tais contratos e de ações de cobrança contra a Milos Participações Ltda.;

(e) medidas adotadas para a interrupção de prazos prescricionais.

3.3. Aplicações em CDBs do Letsbank

A Nota Explicativa nº 5.b das Demonstrações Financeiras esclarece, expressamente, que a Companhia mantinha aplicações em CDBs do Letsbank no montante de R\$ 143.818 mil, integralmente reconhecidas como perda em razão da liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central em 18 de novembro de 2025.

A alocação de recursos da Companhia em montante tão expressivo na referida instituição financeira requer apuração técnica e jurídica específica. Solicita-se, assim, que a Companhia esclareça, com a urgência necessária:

- (a) status atual da habilitação dos créditos da Companhia perante o liquidante nomeado pelo Banco Central;
- (b) eventuais achados da diligência forense conduzida no âmbito da Companhia;
- (c) status de eventuais ações ajuizadas pela Companhia em razão da perda; e
- (d) critérios e governança aplicáveis à seleção de instituições financeiras adotados durante a gestão anterior.

3.4. Falhas significativas nos controles internos reconhecidas pelos auditores independentes

Conforme já registrado no item 2.2 acima, os auditores independentes, em seu Relatório, reconheceram expressamente a existência de “**falhas significativas no processo de definição de alocação dos recursos financeiros e das contratações dos prestadores de serviços**”. Tal reconhecimento, por parte dos próprios auditores independentes, confirma a existência de falhas estruturais de governança e controle interno durante o exercício social de 2025, em prejuízo direto da Companhia e dos acionistas minoritários, e reforça a inadequação da aprovação das contas sem ressalva.

3.5. Solicitação quanto às medidas de recuperação e responsabilização

Considerando os fatos acima, solicita-se à Companhia que esclareça, com a brevidade necessária e por meio dos canais formais de divulgação:

- (a) quais providências concretas vêm sendo adotadas pela Companhia, pela atual administração e pela atual acionista controladora para a recuperação dos valores perdidos e a responsabilização daqueles que praticaram os atos lesivos identificados nas Demonstrações Financeiras;
- (b) cronograma de ajuizamento das ações de responsabilidade civil cabíveis;
- (c) eventual habilitação da Companhia em processos administrativos, judiciais ou arbitrais já em curso relacionados aos atos lesivos identificados;
- (d) medidas concretamente adotadas para preservação de direitos e interrupção de prazos prescricionais; e

(e) eventual identificação, pela diligência forense, de demais atos potencialmente lesivos não diretamente refletidos nas Demonstrações Financeiras, e respectivas providências.

Fica desde já consignado que **a omissão da Companhia, da atual administração ou da atual acionista controladora quanto ao dever de identificar, preservar, perseguir e cobrar tais direitos da Companhia** será considerada em si mesma ato lesivo aos acionistas minoritários, sujeita às medidas societárias, regulatórias e judiciais cabíveis.

3.6. Acesso aos pareceres jurídicos finais e materiais da diligência forense

Solicita-se, com fundamento nos arts. 109, inciso III, e 157 da Lei das S.A., o acesso integral aos seguintes documentos:

- (a) relatório completo da diligência contábil-financeira e da revisão independente conduzidas pela atual administração com apoio de assessores especializados;
- (b) pareceres jurídicos finais elaborados no contexto de tal diligência, em especial aqueles que fundamentaram a contabilização das perdas, a constituição das provisões e a reapresentação retrospectiva dos saldos comparativos;
- (c) identificação completa dos assessores externos contratados para os respectivos trabalhos, escopo dos mandatos e mecanismos de verificação de independência; e
- (d) identificação completa das contrapartes, datas e termos das operações que ensejaram as perdas reconhecidas no exercício.

4. Demais pedidos formais de esclarecimento

4.1. Disponibilização das atas das reuniões do Conselho de Administração

Solicita-se à Companhia a confirmação da tempestiva divulgação pública das atas das reuniões do Conselho de Administração realizadas no exercício de 2026, em particular daquelas relacionadas à eventual incorporação de ações anunciada como operação subsequente, constituição de comitês independentes, contratação de assessores e avaliadores e às operações com partes relacionadas Sabesp-EMAE, observados os deveres de informação previstos no art. 157 da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável.

4.2. Conselho Fiscal – acesso oportuno e tempo hábil para fiscalização

A Manifestação do Conselho Fiscal, eleito em 30 de abril de 2026, sobre as Demonstrações Financeiras de 2025 está datada de 11 de maio de 2026 – **mesma data da publicação das próprias Demonstrações Financeiras**. Considerando: (i) a complexidade do conjunto documental submetido à apreciação (111 páginas, com 37 Notas Explicativas); (ii) o reconhecimento de perdas materializadas no exercício no montante de R\$ 311 milhões; (iii) a reapresentação retrospectiva dos saldos comparativos com aplicação desde julho de 2018 e redução do patrimônio líquido de 2024 em R\$ 420,9 milhões; (iv) a admissão pelos próprios auditores independentes de falhas significativas nos controles internos; e (v) as transações

não usuais com partes relacionadas vinculadas à administração anterior; é juridicamente legítima a indagação quanto ao tempo hábil efetivamente disponibilizado ao Conselho Fiscal para o exercício pleno de sua competência fiscalizatória.

Em estrita conformidade com a manifestação apresentada por esta acionista na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2026, na qual foi consignada a competência do Conselho Fiscal recém-instalado para o exame e a fiscalização aprofundada das contas e Demonstrações Financeiras de 2025, solicita-se à Companhia, ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao próprio Conselho Fiscal que esclareçam:

- (a) o cronograma de disponibilização ao Conselho Fiscal dos documentos, premissas, pareceres e materiais técnicos que fundamentaram as Demonstrações Financeiras;
- (b) o tempo efetivamente disponibilizado ao Conselho Fiscal para o exame da documentação;
- (c) as oportunidades de interlocução do Conselho Fiscal com os assessores externos contratados pela administração no contexto da diligência e revisão independente; e
- (d) as oportunidades de exame, pelo Conselho Fiscal, da documentação subjacente às operações com partes relacionadas, ao reconhecimento das perdas e à representação retrospectiva dos saldos comparativos.

4.3. Atos adicionais identificados nas Demonstrações Financeiras

Solicita-se à Companhia esclarecimentos formais sobre os seguintes atos identificados nas próprias Demonstrações Financeiras de 2025:

- (a) aumento de aproximadamente 215% na remuneração da Diretoria Estatutária em 2025 (R\$ 12.440 mil) em relação a 2024 (R\$ 3.953 mil), com o mesmo número de membros, em exercício de prejuízo apurado de R\$ 133,4 milhões (Nota Explicativa nº 27.4);
- (b) identificação completa dos proponentes das “propostas firmes” que fundamentaram os ajustes a valor justo das propriedades para investimento “Edifício Augusta” (-R\$ 31,1 milhões) e “Bota-Fora 14” (-R\$ 89,7 milhões), bem como as datas, condições, identificação dos avaliadores e eventual processo competitivo entre interessados (Nota Explicativa nº 17).

4.4. Status atual dos estudos, tratativas e estruturação da incorporação de ações anunciada

Solicita-se à Companhia que esclareça e divulgue publicamente, com a brevidade necessária, o estado atual:

- (a) dos estudos, premissas econômico-financeiras, projeções e laudos preliminares relativos à incorporação de ações anunciada como operação subsequente;

(b) das tratativas entre a EMAE e a Sabesp acerca da relação de troca a ser proposta na incorporação;

(c) da eventual constituição, composição, regras de funcionamento, qualificação técnica e comprovação de independência substancial de comitê(s) independente(s) destinado(s) a negociar, avaliar ou opinar sobre a incorporação, observadas as diretrizes do Parecer de Orientação CVM nº 35/2008; e

(d) da eventual contratação de avaliadores, assessores financeiros e assessores jurídicos para fins da operação, com os respectivos escopos de mandato, critérios de seleção e mecanismos de verificação de independência em relação à acionista controladora.

5. Transparência institucional das tratativas da incorporação de ações

A Companhia, na condição de companhia aberta, está sujeita a deveres reforçados de transparência informacional, em especial no contexto atual, em que foi publicamente anunciada o estudo ou tratativas de operação de incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia pela Sabesp, sua acionista controladora.

Operações desta natureza – envolvendo controladora e controlada, com potencial conflito de interesses estrutural – exigem rigorosa observância do dever de informação previsto no art. 157 da Lei das S.A., do direito essencial à informação do acionista (art. 109, inciso III, da Lei das S.A.) e da regulamentação aplicável, em particular as Resoluções CVM nº 44/2021 e 80/2022 e o Parecer de Orientação CVM nº 35/2008.

Neste contexto, é legítima e esperada a divulgação tempestiva, por meio dos canais oficiais de divulgação da Companhia (sistema Empresas.NET da CVM e website de Relações com Investidores), das informações elencadas no item 4.4 acima, bem como de eventuais deliberações ou apresentações feitos aos órgãos de administração sobre tais temas e, ainda, de estudos, laudos preliminares, premissas econômico-financeiras, projeções e metodologias de avaliação a serem propostos ou considerados.

Causa preocupação a aparente ausência, até a presente data, de divulgação pública adequada sobre tais elementos, em momento de elevada sensibilidade informacional. A integridade e a transparência do processo de estruturação da incorporação de ações são pressupostos indispensáveis à legitimidade da operação e à proteção dos direitos dos acionistas minoritários, sendo dever inafastável da administração e da acionista controladora assegurar que todas as informações relevantes sejam tempestivamente disponibilizadas ao mercado e aos acionistas.

Solicita-se, portanto, que a Companhia adote, com a brevidade necessária, todas as providências para o pleno cumprimento de seus deveres de transparência informacional, em estrita observância à legislação societária, à regulamentação da CVM e às melhores práticas de governança corporativa.

6. Retificação da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2026

A manifestação apresentada por esta acionista em apartado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026, formalmente protocolada junto à Mesa da assembleia, não foi mencionada na ata daquela assembleia, posteriormente lavrada em forma de sumário e divulgada publicamente.

A ata lavrada em forma de sumário (art. 130, § 1º, da Lei das S.A.) não dispensa o registro de manifestações, ressalvas e protestos dos acionistas, devendo as manifestações apresentadas por escrito ser referidas na ata e arquivadas na sede da Companhia.

Solicita-se, com fundamento no art. 130, § 1º, da Lei das S.A., a tempestiva retificação da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2026, para inclusão de referência expressa à manifestação então apresentada por esta acionista, seu arquivamento na sede da Companhia e a correspondente divulgação pública.

7. Pedidos finais

Diante do exposto, solicita-se à Mesa que:

- (i) a presente manifestação seja formalmente registrada na ata da Assembleia Geral Extraordinária de 11 de junho de 2026 e arquivada na sede da Companhia;
- (ii) o teor da presente manifestação seja formalmente considerado em toda e qualquer discussão, deliberação, constituição de comitês ou contratação de avaliadores relativa à incorporação de ações anunciada;
- (iii) as solicitações de esclarecimento e divulgação contidas nesta manifestação sejam respondidas com a brevidade necessária, não mais que 5 dias úteis, e por meio dos canais formais de divulgação da Companhia; e
- (iv) seja providenciada a retificação da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2026, na forma do item 6 acima.

Solicita-se que qualquer comunicação relativa à presente manifestação seja enviada ao e-mail juliaotero@hotmail.com, com cópia para jfmello@fftadv.com.br.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

João Felipe Viegas Figueira de Mello

Julia Talia Xavier Alvares Otero

Acionista da EMAE

Por seu procurador